



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 0583/2000**

**EM 07 DE JUNHO DE 2000.**

Autoriza celebração de  
Convênio entre o Município de  
Quissamã e a SENES-  
Sociedade de Ensino  
Especializada em Saúde.

O **Prefeito Municipal de Quissamã**. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Quissamã a celebrar CONVÊNIO com a SENES – Sociedade de Ensino Especializada em Saúde, com sede à Rua Barão do Amazonas, 261, Centro, Niterói/RJ, Registro nº 10.821 – MEC, tendo por finalidade a realização de Curso de Auxiliar de Enfermagem, em acordo com a Lei nº 9.394/96 e diretrizes baixadas pelo Ministério da Saúde e recomendações da Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn e do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e DOS Conselhos regionais de Enfermagem CORENs, visando a capacitação e a habilitação do pessoal médio de enfermagem.

**§ Único** – O Curso de Enfermagem com 60 (sessenta) vagas, com carga horária de 1160 horas/aulas por aluno (teoria e prática), duração de 09 (nove) meses, destina-se a servidores municipais e a interessados portadores de certificado de ensino fundamental, residentes no Município de Quissamã.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura M. de Quissamã, 07 de junho de 2000.**

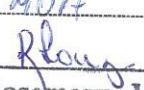
  
**OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA**  
Prefeito



Publicado no Jornal

  
Em, 09 | 06 | 2000

Edição 4012

Ass.:   
**Rosemary de Souza**  
Assistente Administrativa I  
Mês 07